

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 142

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n.º 141-D, da iniciativa do Sr. Deputado Baltasar Teixeira, é de parecer que esse projecto deve merecer a vossa aprovação.

Lisboa e sala das sessões da comissão de administração pública, em 9 de Abril de 1913.

*Jacinto Nunes.
Francisco Pereira.
Gaudêncio de Campos.
José Vale de Matos Cid.*

Projecto de lei n.º 141-D

Senhores Deputados.—A escola do sexo feminino da vila da Ponte de Sor está instalada num edificio de acanhadissimas dimensões e impróprio para o fim a que tem sido destinado. Por isso a Câmara Municipal daquele concelho deliberou vender esse edificio, que, pelo local em que está situado, poderá produzir uma boa receita, e aplicar esta à construção duma nova escola com o auxilio do subsídio que lhe seja dado pelo Governo, nos termos da lei de 17 de Janeiro do corrente ano. Como, porém, aquele corpo administrativo não pode realizar, senão mediante autorização por lei, aqueles actos de boa administração, visa a esse fim o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho da Ponte de Sor a alienar, em hasta pública, uma morada de casas com altos, baixos e quintal, sita na Rua do Comércio (antiga Rua Grande) da vila, sede do concelho, a qual confronta do norte com azinhaga pública, sul com Rua do Comércio, nascente com herdeiros de António da Silva Lobato e poente com Carlota da Assunção Rasquilho de Carvalho.

Art. 2.º O produto desta alienação será pela mesma câmara aplicado na construção duma escola primária na vila da Ponte de Sor.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Baltasar Teixeira.